AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo 38/2026

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cerrito, Estado do Rio grande do Sul, situada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO UNITÁRIO** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS,**
cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, obedecendo as normas Decreto Municipal Nº 3522/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 07h:30min do dia 14/08/2026 às 08h59mindo dia 31/08/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00min do dia 31/08/2026**, no endereço eletrônico
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadasas condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Cerrito, Secretaria de Administração e finanças, Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min ou pelo endereço eletrônico www.cerrito.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br . **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br e/ou pregao@cerrito.rs.gov.br , a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles inte- ressados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (53) 3254-1226.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Cerrito, 14 de Agosto de 2026.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

Município de Cerrito - RS
Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário (RP)
Modo de Disputa Aberto
Processo Administrativo Nº. 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 31/08/2026**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, se reunirão o Pregoeiro, **Marco Antonio Oliveira, matricula 445**, e sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria Nº 366/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, via endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem fornecimento de motoristas conforme as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos com características, quantidades e descrição técnica em conformidade com o descrito no Termo de Referência (anexo 1), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, obedecendo as normas normas Decreto Municipal Nº 3522/2023 e demais legislações aplicáveis e (53) 3254-1226.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço supracitado, no dia e horário informados, podendo as propostas e os documentos serem enviados a0té às **08h59min do dia 31/08/2026**, sendo que to- das as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Como critério de aceitabilidade de valores máximos propostos por item, o município fixa os valores obtidosem seu orçamento prévio, constante do termo de referência, anexo I.

1. DO OBJETO

1.1 – OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL VEÍCULOS (Registro de Preços)

Item	Qtd.	Descrição Mínima Veículos	Unit./MêsR$
001	07 veículos/mês Período 12 meses	VEÍCULO TIPO PASSEIO –motor mínimo 1.5 – Bi combustível - Potencia mínima 100CV - Distância entre eixos mínima 2600mm - 04 portas - 07 lugares - A/C – Vidros e Travas Elétricos, DH/Elétrica – cor branco, revestimento dos bancos em couro - ano/modelo mínimo 2025 – quilometragem máxima 10.000 km - adesivado – Insulfilm com percentual mínimo de acordo com a resolução 960/2022- ADESIVA- DO – VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL E SEGURO TOTAL PARA TERCEIROS	R$ 6.414,09
002	01 veículo/mês Período 12 meses	VEÍCULO TIPO PICK-UP - motor mínimo 1.5 - Bi combustível - Potência mínima 100CV - Distancia entre eixos mínima 2650mm - 02 portas - 02 lugares - A/C – Vidros e Travas Elétricos, DH/Elétrica – cor branco - ano/modelo mínimo 2025 – quilome- tragem máxima 10.000 km - adesivado - Insulfilm com percentual mínimo de acor- do com a resolução 960/2022- ADESIVADO – VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL E SEGURO TOTAL PARA TERCEIROS	R$ 4.113,31

1.2 A presente licitação destina-se à escolha da proposta de menor preço unitário, para constar do Re- gistro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **quando deles o Município tiver necessidade**, especificados no TR anexo deste Edital, pelo período inicial de 12 (doze) meses, poden- do ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu Art. 84;
1.3 Como quantidade mínima será considerada uma unidade por item;
1.4 Como quantidades máximas serão consideradas aquelas definidas no item 1.1 deste Edital;
1.5 A quantidade dos veículos a serem contratados, será definida no respectivo pedido de fornecimento ou Nota de Empenho, que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

1.6 O prazo de entrega dos veículos contratados será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação de fornecimento;

1.7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.7.1 As despesas da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já constantes do orçamento da secretaria de Saúde.

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interes- se e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.3 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.
2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.5 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verda- deiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ex- cluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventu- ais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.7 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigi- lo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.8 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.9 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.3 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa

de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
3.6 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores soma- dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno por- te[1].
3.7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das pro- postas.
3.8 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.9 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, também deverão ser realizadas via sistema.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Refrência, anexo integrante do presente edital independentemente de transcrição.

4.3 Termo de Referência, com a indicação completa do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá enviar os seguintes documentos, via sis-tema, em até 02 h (duas horas), quando solicitado pelo pregoeiro:

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1 Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de socieda- des comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus admi- nistradores;

6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

6.4 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando**, conforme modelo anexo;**

6.5 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.6 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.7 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por ou-tro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.8 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas previstas na Lei 14.1333/2021 e que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

6.9Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **conforme modelo anexo.**

6.10 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, **conforme modelo anexo**.

6.11 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, **conforme mo- delo anexo**.

6.12 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo3º, da Lei Complementar nº 123/06, **conforme modelo anexo**.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

7. REGULARIDADE FISCAL:
7.1 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
7.2 prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Fe- deral do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Na- cional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
7.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.5 prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. REGULARIDADE TRABALHISTA:
8.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1 Apresentar UM (01) atestado técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
10.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
10.3 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.: As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a30 (Trinta) dias.

11. VEDAÇÕES
11.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, diretaou indiretamente:
11.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
11.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
11.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
11.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
11.6 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
11.7 O impedimento de que trata o item 11.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
11.8 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservân-cia de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme previsto neste Edital.

12.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo pró-prio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveisna internet.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contrataçãoapós a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento con- vocatório.

13.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema ele-trônico.

13.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competiti- va, e as seguintes regras:

13.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sis-tema.

13.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primei-ro.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), que in-cidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos lici- tantes que ela seja demonstrada.

14. MODO DE DISPUTA

14.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste item.

14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessi- vamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
14.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
14.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lan- ces da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10
14.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 min (sessenta minutos) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contra- tação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.5 e 3.6 deste Edital;
15.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à propos-ta de menor valor.
15.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno por-te ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.2.
15.4. O disposto nos itens 15.1 a 15.3 deste Edital não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
15.5 Se não houver desempate nos termos dos itens 15.1 a 15.4, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
15.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009,
e) Sorteio via Sistema do PCP.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha a- presentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 17.1.
16.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
16.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a Proposta Readequada (com valores finais) e a documentação de habilitação no prazo de 02 h (duas horas), via sistema PCP, em arquivos PDF, devidamente assinados, no que couber.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

17.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que ne- cessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
c) As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
d) O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida em conformidade com o presente edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou traba- lhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
e) Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica- ção, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 17.1 para o envio da documentação de habilitação.
f) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
g) A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dis- postos em regulamento do Poder Público.
h) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS
18.1 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral,sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

18.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intima- ção ou de divulgação da interposição do recurso.
18.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a- presentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
c) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
d) O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ile-galidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contrata- ção, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
20.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
20.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste propostos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes re-manescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
20.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em acei-tar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas nesteedital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

21.1 O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até a vigência máxima de 02 (dois) anos.
21.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

22.1 As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
22.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuida-de do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
22.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registra-dos, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 27 deste edital.

23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1 Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilí- brio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, ob- servado o princípio da anualidade.
23.2 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
23.3 A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias.
23.4 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

23.5 No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassifi- cada a ata de registro de preços.

23.5.1 *Os valores que vierem a constar do Registro de Preços, em caso de prorrogação anual do contrato/ata, poderão vir a ser reajustados pelo índiece do IGPM/FGV acumulado do período* ***ou outro que venha a substituí-lo na forma de lei****, considerando as dispo- sições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.*

24. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

24.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguaisaos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registradosna ata.
24.3 O Registro a que se refere o item 24.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

25.1 O prazo de entrega de cada veículo locado será de (03) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
25.2 Os veículos deverão ser entregues diretamente no Município de Cerrito – RS, Av. Flores da Cunha, 403, sem qualquer ônus ao Contratante, no horário das 08h00min às 13:30min.
25.3 Verificada a desconformidade de algum dos veículos , a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

26. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,
26.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmitede recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
26.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no mês subsequente ao do vencimento,
26.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGMP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Ad-ministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta detodos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
27.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
27.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.
27.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garan- tia prestada ou será cobrada judicialmente.
27.6 A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
27.7 Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
27.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentardefesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
27.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
27.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
27.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patri-monial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mes- mo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em to- dos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
27.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
28.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br pregão@cerrito.rs.gov.br

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

28.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cerrito.rs.gov.br aba: diário Oficial do Município.

29. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 São obrigações da empresa adjudicada, entre outras:

- Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e solicitação da contratação;
- Locar com a data a partir da entrega dos veículos à Secretaria Solicitante;
- Cumprir os prazos do Edital e da Ata de Registro de Preços assinados;
- Realizar trocas periódicas de óleo, filtros, fluídos, pneus e demais itens de desgaste;
- Executar os serviços adjudicados, imediatamente após solicitação da secretaria responsável pela contrata-ção;
- Efetuar revisões obrigatórias a cada 10.000 km ou dentro do período recomendado pela montadora em concessionárias autorizadas;
- Realizar manutenção corretiva sempre que identificado defeito mecânico, elétrico ou estrutural;
- Garantir que todos os veículos permaneçam em perfeitas condições de segurança, trafegabilidade e conservação;
- Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas pela fabricante;
Disponibilizar veículo substituto em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de indisponibilidade operacional;
- Todos os custos decorrentes de revisões, manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da locadora;
- Substituição dos pneus sempre que atingirem o limite de desgaste permitido, observado o indicador de desgaste (TWI) ou outro parâmetro técnico estabelecido pelo fabricante ou pela legislação de trânsito vigente, sendo vedada a utilização de pneus em condições inadequadas de segurança;
- Em casos de acidentes, avarias ou necessidade de paralisação do veículo, a locadora deverá providenciar a substituição por outro veículo de igual capacidade e características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilização de veículo reserva provisório em caso de manutenção preventiva, corretiva, sinistro ou indisponibilidade operacional;
- Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e solicitação da contratação;
- A locação terá início a partir da efetiva entrega dos veículos à Secretaria Municipal de Saúde, mediante recebimento formal pela Administração;
- Antes da entrega dos veículos, a contratada deverá comprovar a existência de seguro vigente, com cobertura compatível com a utilização institucional dos veículos, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, Acidentes Pessoais por Passageiros, quando aplicável, e assistência 24 horas;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

- A cobertura securitária deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada apresentar a apólice, comprovante de pagamento e demais documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração;

- Cumprir os prazos, condições e obrigações previstos no contrato e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;

- Iniciar a execução dos serviços após a emissão da ordem de início ou solicitação formal da Secretaria responsável, observados os prazos previstos no contrato e no Termo de Referência;
- Não subcontratar os serviços de locação, visto que a empresa deverá deter a propriedade dos veículos, mesmo que com reserva de domínio (leasing) e indicar o veiculo a ser contratado antes;
- Atender às normas pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções e demais atos normativos do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/RS, bem como às demais normas aplicáveis aos serviços de locação e à circulação dos veículos.
- Disponibilizar os veículos para locação com revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

- Disponibilizar para a locação os seus veículos **com seguro TOTAL E CONTRA TERCEIROS SEM FRANQUIA**, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;

- Responsabilizar-se por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contrata- da/consignatária requerer oficialmente a restituição de valores despendidos no pagamento de infrações, que somente ocorrerão se ficar comprovada culpa do condutor/servidor municipal, após o devido processo legal promovido pela Contratante, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

- A contratada, ao solicitar restituição de pagamentos de multas, deverá encaminhar toda documentação referente à infração de trânsito, incluindo o AIT (Auto de Infração de Trânsito). Se constatado que a multa originou-se em razão de má conservação do veículo, falta de qualquer equipamento de segurança entre outros, de responsabilidade da contratada, a mesma irá arcar com os custos integrais de eventuais multas de trânsi- to;

- Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado do Rio Grande do Sul quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro queinviabilize o deslocamento seguro do veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- Responsabilizar-se por todas as manutenções necessárias, devendo notificar a Prefeitura quando da ne-cessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

- Solicitar o veículo locado à contratante para as revisões periódicas e necessárias. Sendo obrigada a substi- tuir o veículo por outro de igual especificação, não sendo contado como alteração do estoque mínimo;
- Licenciar e emplacar, antes do ato da entrega, todos os veículos locados, cabendo toda a responsabilida-de pelo recolhimento de tributos e posteriores regularizações;

- Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês anterior à locação;

- Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Edital e na proposta de preços apresen- tada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no futuro e eventual Contrato;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive consi- derados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para o recebimento de correspondência;

- Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventi- vas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- Recolher as multas impostas/aplicadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de parti- cipar de licitação nos termos do Edital;

- Executar/entregar o objeto no dia e horário marcados na ordem de serviço ou equivalente, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de serviço e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas;

- Manter regular sua documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sofrer sanções administrativas;

- Realizar prévia vistoria e teste do automóvel locado, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos por parte da Prefeitura, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da determinação;

- Consertar e substituir pneus em toda e qualquer hipótese, alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando caracterizar a intrafegabilidade do veículo, funilaria, pintura e outros serviços de re- paro, inclusive substituição das peças, que sejam necessárias para o bom funcionamento;

- Responsabilizar-se de totalmente para o fim de manter os veículos em plena operação, bem como adesi- vagem de acordo com a Contratante, a troca de óleo, filtros, pastilhas de freios e outros quesitos de seguran- ça, e ainda o conserto de pneus e rodas, inclusive a troca dos pneus quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese;

29.2 A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;
Caberá a Contratada: Responder por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culpo- so, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fisca- lização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cerrito.
Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em ques- tão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato supervenientee aceito pelo pregoeiro.
30.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio deagente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
30.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desdeque devidamente motivada.
30.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja
possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
30.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, bem como no Diário Oficial do Município *www.cerrito.rs.gov.br* , que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerrito 14 de Agosto de 2026.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DEPEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como.....**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4ºdeste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ….....**,** portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....,, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência dasexigências constantes do Edital e seus anexos.
.....
(local e data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não empregamenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
.....
(local e data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por in-
termédio do seu representante legal o Sr.(a) …..**,** portador da Carteira de Identidade nº ….. e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer
das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes im- peditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

MINUTA
Contrato Nº 0___/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CERRITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Flávio Vieira de Vieira, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ ……, sediada à ……, ……, na cidade …… - RS, Inscrição, neste ato representada por ……, CI RG ……, CPF, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição e de a-cordo com as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as clausulas e condi-ções seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Registro de Preços para locação mensal de veículos pelo município de Cerrito, quando deles se fizer necessário, com seguro, sem franquia, livre de quilometragem, tributos, en-cargos sociais e trabalhistas:

Item	**Qtd.**	**Descrição Mínima Veículos**	**Unit./Mês R$**
001	07 veículos/mês Período 12 meses	VEÍCULO TIPO PASSEIO – motor mínimo 1.5 – Bi combustível - Potencia mínima 100CV - Distancia entre eixos mínima 2600mm - 04 portas - 07 lugares - A/C – Vidros e Travas Elétricos, DH/Elétrica – cor branco, revestimento dos bancos em couro - ano/modelo mínimo 2025 – quilometragem máxima 10.000 km - adesivado – Insulfilm com percentual mínimo de acordo com a resolução 960/2022- ADESIVA-DO – VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL E SEGURO TOTAL PARA TERCEIROS	
002	01veículo/mês Período 12 meses	VEÍCULO TIPO PICK-UP - motor mínimo 1.5 - Bi combustível - Potencia mínima 100CV - Distancia entre eixos mínima 2650mm - 02 portas - 02 lugares - A/C – Vidros e Travas Elétricos, DH/Elétrica – cor branco - ano/modelo mínimo 2025 – quilometragem máxima 10.000 km - adesivado - Insulfilm com percentual mínimo de acor-do com a resolução 960/2022- ADESIVADO – VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL E SEGURO TOTAL PARA TERCEIROS	

CLÁUSULA SEGUNDA – Os veículos serão entregues na sede da Secretaria solicitante com a supervisão do fiscal de contratos, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, correndo por conta da contra-tada as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

1. O prazo de entrega dos veículos será de até 03 dias úteis após a solicitação de fornecimento.

2. PRAZO DE VALIDADE - O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação do re- sumo da Ata no Diário Oficial do Município (DOM), podendo vir ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e solicitação da contratação;
b) Locar com a data a partir da entrega dos veículos à Secretaria Solicitante;
c) Cumprir os prazos do Contrato e da Ata de Registro de Preços assinados;
d) Executar os serviços adjudicados, imediatamente após solicitação da secretaria responsável pela contrata-ção;
e) Não subcontratar os serviços de locação, visto que a empresa deverá deter a propriedade dos veículos, mesmo que com reserva de domínio (leasing) e fornecer veículo de acordo com a proposta vencedora;
f) Atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, à AGER/MT e quaisquer outras normaspertinentes aos serviços de locação de veículos;
g) Disponibilizar os veículos para locação com revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

h) Disponibilizar para a locação os seus veículos com **seguro total e contra terceiros**, **sem franquia**, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;
i) Responsabilizar-se por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição de valores despendidos no pagamento de infrações, que somente ocorrerão se ficar comprovada culpa do condutor/servidor municipal, após o devido processo legal promovido pela Contratante, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. A contratada, ao solicitar restituição de pagamentos de multas, deverá encaminhar toda documentação refe- rente à infração de trânsito, incluindo o AIT (Auto de Infração de Trânsito). Se constatado que a multa origi- nou-se em razão de má conservação do veículo, falta de qualquer equipamento de segurança entre outros, de responsabilidade da contratada, a mesma irá arcar com os custos integrais de eventuais multas de trânsi- to.
a) Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado do Rio Grande do Sul quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro queinviabilize o deslocamento seguro do veículo;
b) Responsabilizar-se por todas as manutenções necessárias, devendo notificar a Prefeitura quando da ne- cessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;
c) Solicitar o veículo locado à contratante para as revisões periódicas e necessárias. Sendo obrigada a substi-tuir o veículo por outro de igual especificação, não sendo contado como alteração do estoque mínimo;
d) Licenciar e emplacar, antes do ato da entrega, todos os veículos, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e posteriores regularizações;
e) Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês anterior à locação;
f) Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Edital e na proposta de preços apresen- tada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no futuro e eventual Contrato;
i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
j) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para o recebimento de correspondência;
k) Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventi- vas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
l) Recolher as multas impostas/aplicadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de participar de licitação nos termos do Edital;
m) Executar/entregar o objeto no dia e horário marcados na ordem de serviço ou equivalente, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de serviço e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.
n) Manter regular sua documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sofrer sanções administrativas.
o) Realizar prévia vistoria e teste do automóvel locado, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos por parte da Prefeitura, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da determinação;
e) Consertar e substituir pneus em toda e qualquer hipótese, alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando caracterizar a intrafegabilidade do veículo, funilaria, pintura e outros serviços de re- paro, inclusive substituição das peças, que sejam necessárias para o bom funcionamento;
p) Responsabilizar-se de totalmente para o fim de manter os veículos em plena operação, bem como adesivagem de acordo com a Contratante, a troca de óleo, filtros, pastilhas de freios e outros quesitos de seguran- ça, e ainda o conserto de pneus e rodas, inclusive a troca dos pneus quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese;
q) A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepos- tos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acom- panhamento pela Prefeitura Municipal de Cerrito.
b) Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam even- tuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor ajustado, conforme proposta vencedora, incluídos todos os custos diretos e indiretos, aceito pela CONTRATADA/FORNECEDORA, e entendido como preço justo e sufi- ciente para a total execução do presente contrato é de: Item 001 R$ ……; Item 002 R$ …… .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente ajuste correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada secretaria solicitante, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO - Mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do proces- so, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do documento fiscal para pagamento.

a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês imedia- tamente anterior ao da prestação dos serviços.
b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do perí- odo, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% aomês, pro rata.
c) *Os preços que vierem a constar do Registro de Preços poderão vir a ser reajustados pelo índiece do IGPM/FGV acumulado do período ou outro que venha a substituí-lo na forma de lei, considerando as dispo- sições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.*
d) Quando houver a necessidade de recomposição do preço, considerando o reequilíbrio financeiro previs- to na legislação vigente, a empresa detentora do registro deverá comprovar, através de planilhas de custo, a composição do mesmo, primeiro à época que foi formulada a proposta e depois o custo atual;
e) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das con- tribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, sendo recolhi- da a devida cota relativa ao ISS e demais encargos devidos aos cofres municipais.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – Os veículos locados deverão atender à todas as exigências do presente contrato, Edital PE 005/2026 e seus anexo, bem como à proposta apresentada.

§ 1º - Os veículos deverão ser disponibilizados, na forme exigida e em acordo com a proposta vencedora do PE 008/2026, em dia e horário de ex- pediente da unidade solicitante.
§ 2 167 - Verificada a desconformidade de algum dos veículos, a licitante vencedora deverá promover as cor- reções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - como Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto do presente Contrato, tendo como atribuições, entre outras, o recebimento, conferencia e aceitação dos veículos e equi- pamentos entregues, serão designados da unidade solicitante através de portaria de designação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na con- dição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujei- tas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de as- sinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazode 03 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obriga-ção financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS - De todos os atos praticados no decorrer do presente Contrato caberá recursos nos termos do que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA– Será motivo de rescisão contratual o descumprimento de qualquer das normas aqui es- tabelecidas, bem como o não atendimento a qualquer das exigências previstas no Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2026 e seus anexos, que faz parte integrante do presente termo de contrato, independentemente de transcrição, sendo observados os critérios estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Em caso de rescisão administrativa serão observadas as regras inscritas na Lei federal14.133/2021 e legislação pertinente.

Fica eleito o FORO da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato e que não puderam ser resolvidas pelas partes. E por estarem as Partes justas e contratadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

Cerrito___de_____de 2026.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada/Fornecedora

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br